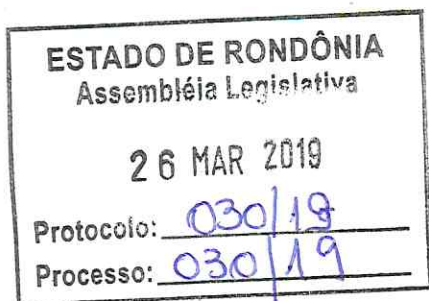




Casa Civil - CASA CIVIL

AO EXPEDIENTE

Em 25 MAR 2019

Presidente



MENSAGEM N. 31, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o montante de R\$ 1.878.352,39, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI."

Senhores Parlamentares, a presente proposição visa dar cobertura orçamentária às despesas de capital, até o montante de R\$ 1.878.352,39 (um milhão, oitocentos e setenta e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos), em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, alocado na natureza de despesa constante do Anexo I, por solicitação e justificativas da referida Unidade observadas no Ofício nº 652/COAFI/GAB/SEAGRI/2019 e na documentação que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante os mandamentos legais dispostos no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento Estadual, para o presente exercício, com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e consequentemente pela pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 25/03/2019, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5196408** e o código CRC **18E04781**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.106400/2019-49

SEI nº 5196408





Casa Civil - CASA CIVIL

PROJETO DE LEI DE 25 DE MARÇO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o montante de R\$ 1.878.352,39, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o montante de R\$ 1.878.352,39 (um milhão, oitocentos e setenta e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos), em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital no presente exercício, a ser alocado conforme indicados no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no caput deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2018, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVID FINANCEIRO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			1.878.352,39
19.001.20.608.2037.2021	APOIAR O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	4420	0616	1.878.352,39
TOTAL				R\$ 1.878.352,39



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 25/03/2019, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5196504** e o código CRC **84694951**.



Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.106400/2019-49

SEI nº 5196504